



CONHEÇA O PAN

Migração dos participantes Ativos,
Autopatrocinados e BPDs do Plano Suplementar

Garoto[®]



FUNEPP

FUNDAÇÃO NESTLÉ DE PREVIDÊNCIA PRIVADA



INTRODUÇÃO

Em setembro de 2019, foi aprovada pela PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar **a possibilidade dos participantes do Plano Suplementar migrarem para o PAN**, o plano de aposentadoria mais moderno e flexível oferecido pela Garoto.

Neste material você irá conhecer as principais diferenças entre o Plano Suplementar e o PAN e poderá analisar todos os aspectos envolvidos para decidir se opta ou não pela migração.

A migração é voluntária e o período de opção é limitado, fique atento ao **prazo final que se encerra em 30/12/2019**. Sua decisão é muito importante, pois se refere ao seu futuro e de sua família. Não deixe para a última hora!

Durante o período de opção, a equipe da FUNEPP estará disponível realizando palestras, simulações e atendimentos individuais para ajudar cada participante a tomar sua decisão de forma consciente. Acesse **www.funepp.com.br** para consultar as datas das palestras e participe.

Boa leitura!

PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE O PLANO SUPLEMENTAR E O PAN

Veja as principais diferenças entre o Plano Suplementar e o PAN:

PLANO SUPLEMENTAR

É um plano de **benefício vitalício**. O benefício é calculado quando a pessoa se aposenta e não pode ser alterado depois.

O salário só é reajustado com a inflação uma vez ao ano.

Plano **pode apresentar déficit** (não ter dinheiro suficiente para pagar os benefícios futuros), que deve ser pago em conjunto pela empresa e pelos participantes.

Nas contribuições, a contrapartida da empresa é de **10% + os pontos**, que dependem do tempo de empresa ou do nível salarial.

Por exemplo: se um colaborador com salário de R\$2.000, que possui 1 ponto, contribuir com 5% do seu salário, a empresa irá contribuir com R\$ 59,97*.

* A contribuição da empresa representa 59% da contribuição do colaborador neste exemplo.

A idade mínima de aposentadoria é **55 anos** de idade¹.

Na solicitação da aposentadoria **não é possível resgatar** valores e o participante receberá uma renda mensal vitalícia.

Na aposentadoria, o benefício se encerra com o falecimento ou ausência do participante e de seus dependentes, **não existindo herança**.

Em caso de **desligamento da empresa** antes da aposentadoria, o colaborador com menos de 6 anos de serviço não tem direito de resgatar as contribuições feitas pela empresa.

Pode ser sacado no **máximo 50%** do saldo da empresa desde que o participante já tenha 15 anos de empresa.

A mesma regra é para a transferência desse valor para outro plano de previdência (portabilidade).

PAN

É um plano que apresenta mais flexibilidade na aposentadoria. O valor do benefício é escolhido pelo participante, conforme as regras do plano, e pode ser alterado anualmente.

O saldo é atualizado mensalmente conforme o retorno dos investimentos do plano.

Este formato é conhecido como **Renda Mensal Financeira**.

Não existe déficit, pois o valor dos benefícios futuros é sempre igual ao valor do saldo existente.

Nas contribuições, a empresa faz uma contrapartida direta de **100%** sobre as contribuições básicas do participante.

Por exemplo: se um colaborador com salário de R\$2.000 contribuir com 5% do seu salário, a empresa irá contribuir com R\$100,00*.

* A contribuição da empresa representa 100% da contribuição do colaborador neste exemplo.

É possível se aposentar a partir dos **53 anos**.

Ao solicitar a aposentadoria, o participante **pode receber até 25%** do saldo à vista e o restante é transformado em uma renda mensal financeira.

Na aposentadoria, em caso de falecimento ou ausência do participante e dependentes, o saldo é pago a **quem o participante indicar ou aos seus herdeiros**.

Em caso de **desligamento da empresa** antes da aposentadoria, o colaborador a qualquer momento terá o direito de resgatar 50% das contribuições feitas pela empresa.

É possível sacar no **mínimo 50%** do saldo da empresa **podendo chegar a 100%** em 10 anos. E para transferir o valor para outro plano de previdência (portabilidade), o participante sempre **leva 100%**, ou seja, o valor total.

¹ Além da idade mínima, em ambos os planos existem outros requisitos para solicitar o benefício, incluindo o desligamento da empresa.

CONTRIBUIÇÕES

Veja como funcionam as contribuições do participante e da empresa em cada plano:

	PLANO SUPLEMENTAR	PAN
Participante	O participante pode contribuir entre 2% e 25% do salário-base	O participante pode contribuir entre 1% a 27% do salário-base, sendo: Contribuição Básica : de 1% a 5% Contribuição Adicional: de 1% a 7% Contribuição Voluntária: de 1% a 15%
Empresa	A empresa contribui com 10% do valor que o participante contribuir mais a contribuição por "pontos". A contribuição por pontos é calculada mensalmente e rateada com base no nível salarial e o tempo de empresa da massa de participantes. No mês de setembro um ponto representou R\$49,97.	A empresa contribui com 100% do valor que o participante contribuir na Básica . A contribuição Adicional possui regras específicas descritas no regulamento e a contribuição Voluntária não possui contrapartida da empresa.



Confira este exemplo: para um participante com salário de **R\$ 2.000** e com o percentual de contribuição de **5%**:

	PLANO SUPLEMENTAR	PAN
Participante	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Empresa	R\$ 59,97*	R\$ 100,00
TOTAL	R\$ 159,97	R\$ 200,00

* pontos referentes a set/2019

Veja o impacto que esta diferença faz no saldo acumulado em cada plano em:

SALDO ACUMULADO	PLANO SUPLEMENTAR	PAN	% CRESCIMENTO DO PAN
5 anos	R\$ 11.089	R\$ 13.863	25%
10 anos	R\$ 25.858	R\$ 32.328	
15 anos	R\$ 45.529	R\$ 56.922	
20 anos	R\$ 71.730	R\$ 89.680	

Observação: projeções feitas assumindo taxa de juros real de 5,90% ao ano.

NA APOSENTADORIA

Veja as diferenças no momento da aposentadoria no Plano Suplementar e no PAN:

	PLANO SUPLEMENTAR	PAN
Requisitos mínimos	<ul style="list-style-type: none"> • 55 anos de idade • 5 anos de serviço • 5 anos de vinculação ao plano • Desligamento da empresa 	<ul style="list-style-type: none"> • 53 anos de idade • 10 anos de vinculação ao plano (Importante: o tempo de serviço anterior é considerado no momento da migração para o PAN) • Desligamento da empresa
Forma de renda mensal	<p>• Renda Mensal Vitalícia: o valor é calculado de acordo com a expectativa de vida do participante e seus dependentes.</p> <p>O participante não pode sacar nenhum valor de sua reserva na aposentadoria.</p>	<p>• Renda Mensal Financeira: Participante escolhe o valor mensal que irá receber, entre 0% e 1,5% do saldo acumulado (podendo alterar anualmente)</p> <p>No momento da aposentadoria pelo PAN, o participante pode receber até 25% do saldo à vista e o restante é transformado em renda mensal financeira.</p>



Essa possibilidade é muito importante, por exemplo, para investir em seus projetos de vida ou até mesmo para utilizar em alguma emergência.

A **Renda Financeira** do PAN dá ao aposentado maior liberdade para usufruir do benefício de acordo com seus objetivos durante a aposentadoria, pois pode ser alterada anualmente dentro dos limites descritos acima.

Veja a diferença da renda mensal em cada plano no exemplo abaixo:

Considerando um participante já elegível a aposentadoria, com um saldo acumulado de R\$ 71.730 no plano Suplementar e de R\$ 89.680 no plano PAN na aposentadoria:

	PLANO SUPLEMENTAR	PAN
SALDO ACUMULADO EM 20 ANOS	R\$ 71.730	R\$ 89.680
Exemplo de renda mensal	Renda vitalícia: R\$ 384	Renda financeira para escolher: Percentual 0,5% = R\$ 448 Percentual 0,6% = R\$ 538

Importante: No PAN, caso o participante tenha saldo entre 50 e 150 Unidades Previdenciárias - UP (aproximadamente entre R\$ 46 mil e R\$ 139 mil) na aposentadoria, poderá escolher por receber todo o saldo à vista, ao invés de transformar em renda mensal financeira. Caso o saldo seja inferior a 50 UP, o saldo é obrigatoriamente pago à vista.



O QUE ACONTECE EM CASO DE FALECIMENTO DO PARTICIPANTE APOSENTADO EM CADA UM DOS PLANOS?

Veja como cada um dos planos funciona em caso de falecimento do participante aposentado:

	PLANO SUPLEMENTAR	PAN
Continuação em caso de falecimento	<p>Renda mensal é paga aos dependentes.</p> <p>Na aposentadoria, o benefício se encerra com o falecimento ou ausência do participante e de seus dependentes, não existindo herança.</p>	<p>Na aposentadoria, em caso de falecimento do participante, os dependentes podem escolher entre continuar a receber a renda mensal ou receber todo o saldo restante à vista.</p> <p>Em caso de falecimento ou ausência dos dependentes, o saldo é pago a quem o participante indicar ou aos seus herdeiros.</p>

Perceba que a renda vitalícia acaba quando o participante não possuir mais dependentes. Na renda financeira, mesmo que o participante não tenha mais dependentes, **o saldo continuará sendo um patrimônio para a sua família ou para os seus indicados!**

DEPENDENTE

Pessoa reconhecida como dependente do participante pela Previdência Social - INSS

PESSOA INDICADA

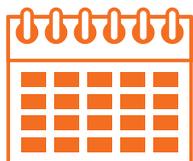
Qualquer pessoa indicada pelo participante no formulário da Fundação

DESLIGAMENTO ANTES DA APOSENTADORIA

Caso ocorra o desligamento da empresa antes da aposentadoria, você pode optar por resgatar todas as contribuições que fez para o plano e mais uma parte das contribuições feitas pela empresa em seu nome, ou mesmo portar o valor (transferir para outro plano de previdência).

Veja abaixo as principais diferenças entre os planos:

	PLANO SUPLEMENTAR	PAN
Saldo de Participante	100%	100%
Saldo da Empresa	O colaborador com menos de 6 anos de serviço não tem direito de resgatar ou portar as contribuições feitas pela empresa. Pode ser sacado no máximo 50% do saldo da empresa desde que o participante já tenha 15 anos de empresa.	O colaborador a qualquer momento terá o direito de resgatar 50% das contribuições feitas pela empresa. É possível sacar no mínimo 50% do saldo da empresa podendo chegar a 100% em 10 anos. E para transferir o valor para outro plano de previdência (portabilidade), o participante sempre leva 100% , ou seja, o valor total.



Exemplo:

Considerando um participante com R\$ 100.000 de saldo, sendo R\$ 50.000 de participante e R\$ 50.000 da empresa, veja a diferença em ambos os casos, na prática:

Portabilidade:

	PLANO SUPLEMENTAR	PAN
5 anos de serviço	R\$ 50.000	R\$ 100.000
10 anos de serviço	R\$ 62.500	R\$ 100.000
15 anos de serviço	R\$ 75.000	R\$ 100.000

Resgate:

	PLANO SUPLEMENTAR	PAN
5 anos de serviço	R\$ 50.000	R\$ 87.500
10 anos de serviço	R\$ 62.500	R\$ 100.000
15 anos de serviço	R\$ 75.000	R\$ 100.000

PARA AQUELES QUE OPTAREM POR CONTINUAR NO PLANO SUPLEMENTAR - O QUE MUDA?

Para quem permanecer no Plano Suplementar, o saldo com as contribuições após a data efetiva da migração será transformado em renda mensal financeira, semelhante ao PAN. Apenas o saldo com as contribuições anteriores a data efetiva da migração será transformado em renda vitalícia.



Vale lembrar, todavia, que após as últimas alterações regulamentares do Plano Suplementar, caso o Plano se torne deficitário (ou seja, não tenha dinheiro suficiente para pagar os benefícios futuros dos participantes), os valores para quitar este déficit serão pagos em conjunto pela empresa e pelos participantes de acordo com a legislação.

QUAIS AS VANTAGENS DA MIGRAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES VINCULADOS (AUTOPATROCINADOS E BPDS)?

Como a situação dos participantes autopatrocinados e em Benefício Proporcional Diferido (BPD) é um pouco diferente dos participantes que ainda estão trabalhando na Garoto, algumas vantagens do PAN em relação ao Plano Suplementar podem ter um peso maior na hora de fazer sua opção.

Para os participantes que queiram **receber seus recursos à vista ou transferir para outro plano de previdência** que façam parte, assim que a migração for concluída, já é possível solicitar o Resgate ou a Portabilidade no PAN, tendo acesso a uma parcela maior do saldo com as contribuições da empresa em seu nome.

Para os participantes que estejam apenas aguardando a idade mínima para se aposentar, no PAN terão que esperar menos tempo visto que é possível solicitar a aposentadoria aos 53 anos. Importante lembrar que a renda do PAN, diferente do Plano Suplementar, não é vitalícia e o participante que define o valor anualmente (dentro dos limites definidos), o que dá uma maior liberdade de escolha durante a fase de recebimento da renda.

Acesse o site www.funep.com.br, veja o calendário de palestras e participe. A FUNEPP estará disponível para realizar simulações e atendimentos individuais.



REGIME DE TRIBUTAÇÃO NA MIGRAÇÃO

No momento que o participante migrar para o PAN ele deve, obrigatoriamente, escolher o regime de tributação a vigorar quando ele receber o benefício ou resgate no novo plano. Os regimes são divididos entre Progressivo e Regressivo.

REGIME PROGRESSIVO

O **Regime Progressivo** apresenta a mesma forma de tributação que incide sobre o salário, isto é, quanto maior o valor da renda, maior a alíquota aplicável.

RENDIMENTOS LÍQUIDOS MENSALS (R\$)	ALÍQUOTA	DEDUZIR
Até R\$ 1.903,98	-	-
Acima de 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
Acima de 2.826,66 até 3.751,05	15,0%	354,80
Acima de 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,69	27,5%	869,36

(tabela vigente em 2019)

REGIME REGRESSIVO

No **Regime Regressivo** quanto maior for o tempo que as contribuições ficam no plano, menor será a alíquota que incidirá sobre os valores que você receber do plano no futuro.

PRAZO DE ACUMULAÇÃO DOS RECURSOS	ALÍQUOTA
Até 2 anos	35%
Acima de 2 até 4 anos	30%
Acima de 4 até 6 anos	25%
Acima de 6 até 8 anos	20%
Acima de 8 até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

Os participantes que não formalizarem sua opção ficarão automaticamente sob as regras do Regime Progressivo. Tenha em mente que esta opção é irretroatável, isto é, não poderá ser alterada.

Nota: sobre os recursos migrados, o regime de tributação irá depender da opção feita no plano de origem. Para participantes que optaram pelo Regime Progressivo no plano de origem, os recursos migrados serão alocados no novo regime de tributação escolhido no PAN. Então, avalie bem: caso você tenha optado pelo Regime Progressivo anteriormente e escolher o Regime Regressivo no PAN toda a sua reserva de migração entra no novo plano com o prazo zerado. Para os participantes que optaram pelo Regime Regressivo no plano de origem, os recursos migrados permanecerão sob as regras do Regime Regressivo no PAN, independente da opção de tributação que o participante faça neste novo plano. E o prazo de acumulação de cada contribuição continua sendo contado considerando o tempo do plano de origem.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Período para fazer a opção – 01/11/2019 a 30/12/2019

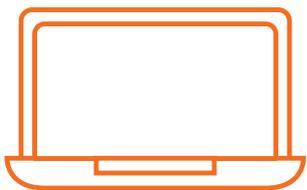
Atenção para este prazo, pois a oportunidade de migração é temporária. Não deixe para tomar sua decisão na última hora.

Lembre-se que a migração não é obrigatória, isto é, você só migra se quiser. Tenha em mente que a opção é definitiva e não poderá ser alterada posteriormente. Ao migrar para o PAN, você deixa de ter os direitos e obrigações do plano de origem e passa a vincular-se apenas às regras do PAN.

Como optar pela migração – Basta preencher o Termo de Migração e entregar durante as palestras, no RH da Garoto ou para a equipe da FUNEPP.

Palestras e atendimentos – Durante o período de opção, a FUNEPP irá realizar palestras para explicar aos participantes as principais informações sobre o processo. Além disso, nossa equipe irá realizar atendimentos individuais com simulações comparativas, para auxiliar cada participante a entender a sua situação e tomar a decisão mais assertiva para o seu futuro.

Mais informações – Para saber mais informações e consultar outros materiais sobre o processo, acesse nosso site www.funepp.com.br



As informações deste guia objetivam dar aos participantes uma ideia geral e resumida sobre as condições para a migração ao PAN. O seu conteúdo não tem efeito de determinar direitos e obrigações de qualquer pessoa e não gerará qualquer responsabilidade para a entidade ou patrocinadoras em excesso às previstas nos Regulamentos dos Planos oferecidos pela FUNEPP, que constituem os fundamentos legais dos Planos e que devem ser lidos com atenção em sua íntegra, juntamente com o material explicativo. Esses documentos estão disponíveis em nosso site.

Atendimento exclusivo durante a migração:

Telefone: (27) 3320-1588

E-mail: funep@garoto.com.br

Mais informações:

www.funep.com.br

Garoto[®]



FUNEPP

FUNDAÇÃO NESTLÉ DE PREVIDÊNCIA PRIVADA